LICITAÇÃO Nº 01/2018 - FMLF

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018 - FMLF

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para Elaboração do Projeto de Arquitetura e Engenharia para o Novo Terminal de Ônibus da Barroquinha - Salvador/BA.

ESCLARECIMENTO Nº 13

Questionamento:

Gostaríamos de esclarecer o seguinte:

O Edital, em seu Termo de Referência (p.40; item 8. Equipe Técnica), diz que "poderá um mesmo profissional assumir mais de uma disciplina de áreas específicas, desde quando exista comprovação da experiência profissional na disciplina de acordo com o que reza o edital e a observância da carga horária quanto à compatibilidade" sugerindo, por exemplo, que pode haver o acúmulo das funções de Arquiteto Pleno e Paisagista Pleno. Entretanto, o edital não afirma que pode haver acúmulo das funções de Coordenador/Gestor de Projeto com a de Arquiteto Pleno para o caso de o profissional Coordenador ser Arquiteto e Urbanista.

Considerando as previsões de que o Coordenador/Gestor de Projetos tem carga horária de 352h e que o Arquiteto Pleno tem carga horária de 568h, tendo o projeto a duração de execução de 4 meses, entendemos que não há incompatibilidade de carga horária e assim estas duas funções podem ser assumidas pelo mesmo profissional Arquiteto e Urbanista.

Nosso entendimento está correto?

Resposta:

Não. A carga horária do arquiteto pleno estimada em 568 horas, cuja maior concentração deve se dar nas 13 primeiras semanas, impossibilita que este profissional possa também assumir as funções de coordenação dos trabalhos.

Em 02/03/18

Lícia Maria França Cardoso
Presidente da CPL

Mariana Moreira P. Dias
Membro

Rita de Cássia Nunes Bittencourt
Membro

Teresa Cristina Bernardes Santos
Membro